

Assunto : Denúncia em Face das Condutas e palavras do Vereador Edmilson Antônio , Vulgo Baixinho no Uso da Tribuna da Câmara Municipal , com Pedido de Cassação por Falta de Decoro Parlamentar e Retratação Imediata nas Mesmas Proporções.

Carlos Aymar Srur Bechara, cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos (Certidão Anexa) , RG: [REDACTED] , CPF: [REDACTED] Residente a Rua: [REDACTED] , [REDACTED]

[REDACTED] , Email: carlosaymar1@hotmail.com , Fone: [REDACTED] , Vem a presença de vossas excelências , apresentar a devida **REPRESENTAÇÃO** , em face dos atos e palavras proferidas pelo Vereador Edmilson Antônio da Silva , para que as devidas providências sejam tomadas por essa Casa Legislativa

Dos Fatos

Ocorre que o Senhor Vereador Edmilson Antônio da Silva , conhecido pela alcunha de Baixinho , tem sistematicamente utilizado a tribuna da Câmara Municipal de maneira diversa da determinada pela legislação vigente e Constituição Federal.

Ocorre que por várias vezes o vereador vem extrapolando o seu legítimo direito de uso da tribuna da Câmara Municipal para fins de ataques pessoais a pessoas da cidade , Polícia Civil , mortos , funcionários públicos , Vereadores e até mesmo pessoas de fora do município que buscam o município para moradia , ultrapassando em muito o pleno direito de opiniões , palavras e votos inerentes a sua função e imunidades parlamentares.

Vale destacar que supostas imunidades parlamentares não são absolutas , uma vez que somente são aplicadas quando o parlamentar as utiliza no exercício de seu mandato ou seja caso não haja relação entre a manifestação da opinião com o exercício da atividade parlamentar o vereador ficará sujeito a sanção penal e civil podendo configurar abuso do poder , podendo ainda o vereador responder pessoalmente por seus atos inerentes à política desempenhada não se cogitando responsabilidade do município ou da Câmara de Vereadores , porém estando sujeito a cassação do mandato em função da falta de decoro parlamentar.

Ocorre que por várias vezes o nobre Vereador tem extrapolado o uso da tribuna da câmara , onde destacamos pelo menos 3 ocorrências que merecem tal representação .

AC

1º Caso

Quando disse que os casos de supostos abusos sexuais contra crianças , estariam ligados a chegada de Pessoas de outros Municípios e Estados a Cidade de Araçariguama !!!

Fala do Vereador

"...Tá vendo tá chegando pessoas diferente
Chegando pessoas de outros municípios e de outros estados para morar aqui ...e
as nossas crianças também tá ficando muito vulnerável e criei esse projeto de lei
para que possa amparar nossas crianças ..."

Conforme matéria e vídeo anexo

https://fb.watch/k2sW0p_sOe/?mibextid=Nif5oz

Como assim ?

Como assim Vereador Baixinho ?

Quer dizer que os casos de supostos abusos sexuais contra crianças , estariam ligados a chegada de pessoas de outros Municípios e Estados ???

O senhor fez um projeto de lei que já existe para proteção das crianças vítimas de abusos sexuais e vulneráveis ...Apesar de redundante , até aí tudo bem , mesmo já existindo no Brasil e em Araçariguama há anos esse atendimento psicológico em casos citados , sempre encaminhados pelo atuante Conselho Tutelar e Poder Judiciário e própria Prefeitura pelo sistema de saúde do Município

Conforme lei ECA 8069/90

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

E Lei 13431 /2017 que garante todo o direito da criança vítima de violência.

Porém o que nos causa Indignação e perplexidade é o fato de que para Justificar sua iniciativa disse que :

" ...Tá vendo tá chegando pessoas diferente
Chegando pessoas de outros municípios e de outros estados para morar aqui ...e
as nossas crianças também tá ficando muito vulnerável e criei esse projeto de lei
para que possa amparar nossas crianças ..."

Transcrição da fala do Vereador da Tribuna da Câmara



Esse projeto de lei aí é da minha autoria ...autoria do vereador baixinho... eu quero pedir o voto de vocês a favor desse projeto haja vista que nós temos aí casos em toda região né de abuso sexual aí com nossas crianças e esse projeto é simplesmente para amparar nossas crianças

Graças a Deus que não tem esses casos aqui nossa cidade né...

" ...Mas tá vendo tá chegando pessoas diferente Chegando pessoas de outros municípios e de outros estados para morar aqui ..." e as nossas crianças também tá ficando muito vulnerável e criei esse projeto de lei para que possa amparar nossas crianças ...Então peço o voto de cada um de vocês aí que vote sim esse projeto para que esse projeto fique aí em nossa cidade para que nós possamos proteger as nossas crianças aí com psicólogo com essa e venha assim ter prioridade a nossa saúde se caso venha acontecer algum caso aqui na nossa cidade ...Eu agradeço o voto de cada um de vocês , peço para que a gente aproveita esse projeto hoje obrigado presidente ..."

Grifo Nossa ...A fala do Vereador nos pareceu discriminatória e na verdade liga a ocorrência de abusos sexuais ou possibilidade de tais ocorrências criminosas ao fato da cidade estar recebendo pessoas de outros municípios e Estados, o que nitidamente não é o caso de se utilizar essa justificativa, até porque o referido projeto trata de acompanhamento psicológico posterior a ocorrência e não de qualquer ação preventiva a fim de evitar as ocorrências.

Referências

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/08/07/lei-que-garante-amparo-medico-e-psicologico-a-vitimas-de-violencia-sexual-completa-5-anos.ghtml>

O papel do ECA no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

Antes do Estatuto da Criança e do Adolescente, a lei brasileira não mencionava mecanismos de proteção de meninas e meninos contra situações de abuso e exploração sexual. Veja o que o ECA diz sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes:

O artigo 130 do ECA protege crianças e adolescentes de abusos sexuais dentro de suas casas, afastando deles o seu agressor e definindo penalidades específicas para quem praticar esse crime contra crianças e adolescentes.

Já o artigo 241 do ECA protege crianças e adolescentes contra a venda ou exposição de conteúdo pornográfico envolvendo sua imagem – incluído anos depois pela Lei nº 9.975/00, o artigo 244-A torna crime qualquer ato de submeter crianças ou adolescentes à exploração sexual.



O artigo 241-D, incluído pela Lei nº 11.829, de 2008, reconhece também a violência sexual contra crianças e adolescentes cometida na Internet e nas mídias digitais, caracterizando como crime qualquer situação de 'constrangimento de crianças e adolescentes para a prática de atos libidinosos em qualquer meio de comunicação'.

Bases lei 8069/90

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

E lei

A Lei 13431 /2017 garante todo o direito da criança vítima de violência

2º Caso

Em DESTAQUE SE DÁ QUANDO O NOBRE VEREADOR USA A TRIBUNA PARA PROFERIR OFENSAS AO ENTÃO SECRETÁRIO DE SAÚDE LEONARDO ROLIM

Disse o Vereador da Tribuna da Câmara:

" ...ACHO ATÉ UM "MEIO MALUCÃO". TOMA REMÉDIO CONTROLADO...Mas vamos esperar para realmente para ver..."

Em Ato contínuo houve a interrupção da fala de Edimilson e uma munícipe disse :

" ELE NÃO RESPEITA MULHERES ", em seguida o vereador completou dizendo :

" ...Ta ai a Munícipe, ele não respeita mulheres,... Tá aí... É mais uma aí para colocar no para colocar aí na observação do prefeito... Passa algumas falas do Vereador este novamente diz : "ACHO E REPITO, MUITO MALUQUINHO. TOMA REMÉDIO CONTROLADO, SIM, NÉ ..."

Claramente o Vereador agiu de maneira negativa e trouxe prejuízo a reputação de um cidadão a época funcionário público no exercício das funções de Secretário de Saúde Municipal, pois chamar alguém de doidão , maluquinho, que toma remédio controlado, trata-se certamente de injúria e dizer que o declarante não respeita as mulheres lhe atribuiu também fato negativo vindo a calunia-lo difamá-lo em detrimento de sua honra perante sua família e comunidade



Matéria e Vídeos

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid0HUqSanXgiMbXwdDunnwyStjgedLwQHoxkdVkRfQei4LKBgUCt7WULwVzb1Svmj7El&id=100010565763195&sfnsn=wiwspmo&mibextid=6aamW6

O Ex Secretário que foi literalmente ofendido da tribuna da Câmara pelo Vereador Baixinho

Sendo que o senhor Leonardo confeccionou o devido BO de Ocorrência por injúria e difamação contra o vereador ...

O declarante narrou que no dia dos fatos o vereador Edimilson Antônio da Silva, vulgo Baixinho proferiu Insultos , difamações e injúrias contra a dignidade e honra do declarante, segundo trecho do vídeo apresentando pelo declarante enquanto Edimilson utilizava-se da tribuna na Câmara dos Vereadores disse :

ACHO ATÉ UM "MEIO MALUCÃO". TOMA REMÉDIO CONTROLADO...Mas vamos esperar para realmente para ver.

Ato contínuo houve a interrupção da fala de Edimilson e uma munícipe disse : " ELE NÃO RESPEITA MULHERES ", em seguida o vereador completou dizendo : Ta ai a Munícipe, ele não respeita mulheres, Tá aí. É mais uma aí para colocar no para colocar aí na observação do prefeito. Passa algumas falas do Vereador este novamente diz : "ACHO E REPITO, MUITO MALUQUINHO. TOMA REMÉDIO CONTROLADO, SIM, NÉ ...

O declarante acredita que Edimilson agiu de de maneira negativa e que trouxe prejuízo a sua reputação ,pois chamar alguém de doidão, maluquinho, que toma remédio controlado, trata-se de injúria e dizer que o declarante não respeita as mulheres lhe atribuiu também fato negativo vindo a difamá-lo.

O declarante acredita que o autor utilizou a tribuna não para exercer seu Direito Constitucional de liberdade de opinião e de expressão e sim para difamar e injuriar gratuitamente uma pessoa idônea , de forma temerária, ofensiva e extremamente danosa a dignidade e à Honra , causando-lhe inúmeros problemas no trabalho além de danos morais

Por fim o declarante informa que irá tomar as medidas Judiciais Cabíveis e Necessárias .

Leonardo Luis Rolim Guimarães
Declarante
S.PAULO/SP 25/11/2022



3º Caso

Se deu na ultima semana na sessão abaixo descrita, onde o Vereador mais uma vez extrapolou no uso da tribuna, onde proferiu as seguintes insanas, ofensivas palavras:

ACUSAÇÕES DE CORRUPÇÃO

"...O empresário está aqui para investir
Chega de extorquir empresários..."

"...Chega de brigar por interesses próprios da gente , vereadores ... vamos lutar realmente pelo discurso verdadeiro..."

ACUSAÇÕES A VEREADORES (AS)

"...Discurso de bastidores que seja também o discurso da Tribuna..."

"...Eu fico muito triste com os discursos mas a gente tem que ser verdadeiro..."

DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA A OUTRO VEREADOR

"...O vereador (Nadvan) , falou até do assassinato aqui como que estava acusando o prefeito..."

Vou ser bem sincero para o vereador...

DIFAMAÇÕES A UM FALECIDO E FAMÍLIA

"...Éh , eu não vou acusar aqui na Tribuna A e B pelo assassinato de uma pessoa que tinha aí um desentendimento com várias pessoas...Deixa a polícia tomar conta deixa a civil investigar e daí sim o verdadeiro culpado..."

ACUSAÇÕES A POLÍCIA

"...Assalto e assassinato só não foi de hoje...
Muitos deles ficaram para trás porque acobertaram..."

"...Muitos assaltos que teve aqui até hoje não foi descoberto por falta de interesse..."



" ...Espero que o prefeito cobre das autoridades mais competentes que é o caso da Polícia Civil e militar que descubra quem investigue e chegue

SEGUIM AS OFENSAS A PESSOA MORTA E FAMÍLIA

" ...Não vou aqui do fundo do meu coração sem demagogia nenhuma fazer de uma pessoa que não era querida um herói...Pessoa que não era querida nem no meio da família era bem visto...Quantas vezes aqui nós quisermos fazer B.O com outra pessoa...Eu vou chegar aqui e dizer que a pessoa é herói ..imagine de jeito nenhum...Era um ser humano que deveria estar vivo para pagar seus erros em vida ...Não sou demagogo não !!! "

Portanto o vereador

1 . Acusou autoridades de participarem de esquema de extorsão a empresários

2 .Denunciou acordos entre os vereadores nos bastidores ...

3 .Acusou as autoridades Policiais de não apuração de homicídios e assaltos

4 . Difamou e ofendeu pessoa morta , que não pode se defender !

5. Ofendeu a honra de falecido e por consequência sua família e amigos .

<https://fb.watch/k2tgDukt96/?mibextid=RUbZ1f>

Bomba Bomba

Vereador Baixinho usa tribuna e mais uma vez , abre o jogo para população ...Denunciou esquema de extorsão de Empresários ..Denunciou acordos entre os vereadores nos bastidores ...E julgou até pessoa morta , que não pode se defender ! Com a palavra o vereador para mais uma vez tentar explicar o Inexplicável , pois realmente suas falas são lamentáveis.

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=531553972513241&id=100069759279065&mibextid=Nif5oz

Destaque :

Como podemos perceber no tocante às manifestações de Tribuna a que se ter um grande cuidado especialmente quando são direcionadas a pessoas e os limites da manifestação de um vereador em tribuna ou fora dela em razão da imunidade parlamentar por opinião, palavras e voto , pois a imunidade parlamentar no que



concerne as manifestações dos detentores de cargos eletivos em exercício nas Câmaras de Vereadores, sejam elas no uso da tribuna ou fora dela.

De início cabe dizer que a normatização deste instituto advém do texto constitucional em seu art. 29, VIII, o qual confere a chamada imunidade material aos Vereadores, vejamos o texto da lei:

Art. 29.

O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

Nota-se que a inviolabilidade dos Vereadores é matéria Constitucional assegurada na circunscrição do município onde foi eleito e sempre no exercício do mandato, e essa garantia é importante para que o político possa exercer sua função dentro do parlamento com plenitude.

Todavia, cumpre salientar que esta imunidade ou garantia constitucional não é absoluta, uma vez que somente é aplicável quando o parlamentar a utiliza no exercício do seu mandato ou seja, caso não haja relação entre a manifestação da opinião com o exercício da atividade parlamentar, o Vereador ficará sujeito a sanção penal e cível, podendo configurar abuso do uso do Poder e FALTA DE DECORO PARLAMENTAR , como é em tese o Caso em tela .

De acordo com os entendimentos jurisprudências, o Vereador responde pessoalmente por atos inerentes à função política desempenhada, não se cogitando de responsabilidade do Município ou da Câmara de Vereadores.

No tocante a manifestações em Tribuna, há que se ter um grande cuidado, especialmente quando são direcionadas a pessoas. Isso porque, em uma análise genérica, a pessoa atingida por uma manifestação ocorrida em tribuna também é detentora de direitos individuais relacionados a honra, imagem, vida privada, intimidade e etc, conforme prevê o texto constitucional:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

E são esses choques de valores que são avaliados na justiça para embasar uma condenação ou uma absolvição de Calúnias, Injúrias , Difamações , Até mesmo Danos Morais e Abusos Cometidos no uso da Tribuna da Câmara

Então vejamos

A Imunidade Material conferida ao Vereador e os princípios da Honra e Imagem do cidadão ofendido.

"A manifestação do pensamento não é um direito absoluto e tem como limite lógico a fronteira dos direitos alheios, de modo que não pode ser praticada com excesso em detrimento dos direitos dos indivíduos"

Essa é a premissa que pode dar ensejo a condenação de um Vereador , quando um cidadão é Alvo de ofensas proferidas em discurso na Tribuna, o qual seja ofendido com palavras inadequadas , gerando inclusive danos morais

Segundo o desembargador Alberto Henrique, em um caso concreto apontou que :

." ..dos depoimentos evidencia-se que todas as alegações foram intencionalmente direcionadas a atingir a honra do apelante, com ataques direcionados a desgastá-lo politicamente". Dessa forma, ficou "evidente o abuso do direito", concluiu.

Assim, nota-se que é de extrema importância tomar as cautelas necessárias nos discursos em Tribuna e nas manifestações de opinião dentro da circunscrição do município, cuidando especialmente quando os discursos são direcionados a pessoas , com o intuito de Ofende-las ...

Sendo assim , conforme as falas do próprio Vereador , o mesmo incorreu na prática de vários crimes , sendo assim , fatalmente inserido em plena falta de decoro parlamentar , conforme Decreto Lei 201/67

Art. 48 – A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I – infringir qualquer das proibições previstas neste Regimento;



II – proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

Vejamos ...

Caluniou ou atribuir falsamente crimes ...

Difamou ao atribuir fato negativo que não seja crime.

Injuriou ao atribuir palavras ou qualidades negativas , Inclusive a Falecido

É ainda muito importante salientar que o vilipêndio de cadáver pode ser praticado por diversos modos como, por exemplo, proferir palavrões contra o morto, atirar excrementos no cadáver, desdenhar da situação em que o corpo se encontra, praticar atos sexuais com o falecido entre outros.

O vilipêndio de cadáveres é considerado crime contra o respeito aos mortos, previsto no artigo 212 do Código Penal Brasileiro. O ato de vilipendiar cadáveres ou suas cinzas, pode ser punido entre um a três anos de reclusão e pagamento de multa.

Ofender a memória dos mortos pode em certos casos não configurar crime , mas certamente pode constituir dano moral reflexo a família e amigos

O Nobre Vereador Também pode estar Inserido no

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa , pois pelo visto Disse ser conhecedor de homicídios e assaltos não resolvidos por inoperância ou ineficiência da Polícia...

O Vereador em tese também cometeu o crime de comunicação falsa de crime ou de contravenção está previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro. Há a ciência às autoridades de um certo crime incorreu, como no artigo 339, porém, aqui não se movimenta a máquina estatal de persecução penal, não provocando a efetividade da ação policial ou judicial

Dos Pedidos

Pelo recebimento da presente representação e seu imediato encaminhamento para as devidas providências que se fazem necessárias

Que o processo de cassação seja efetivamente recebido , os fatos apurados e CULMINE COM A DEVIDA CASSAÇÃO POR FALTA DE DECORO PARLAMENTAR



Das testemunhas

Familiares do senhor Gilmar Pereira , o Paraná do Bar ,
[REDACTED]

Dona Adriane esposa do Paraná

Leonardo Rolim Ex Secretário de Saúde de Araçariguama
[REDACTED]

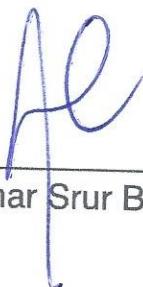
Pelo Deferimento

Sendo só para o momento

Araçariguama , 22 de Abril de 2023

Att

Carlos Aymar Srur Bechara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ca Aymar Srur Bechara". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'A' at the beginning.